

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportada/1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

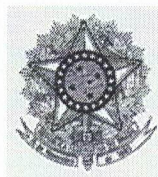
Trata-se de solicitação de credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) especializada na prestação de serviços de Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional por meio da qual se sujeitou aos termos contidos no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, desta UG, bem como anexou documentação apta a dar início ao procedimento em comento, tendo cumprido com os requisitos nele contidos.

Tal prestação de serviços especializados se JUSTIFICA pelo fato de que consiste num valioso recurso de saúde alcançando aos militares da ativa, ainda os inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, os servidores civis do Exército Brasileiro da ativa e inativos, pensionistas e seus dependentes diretos (por meio da PASS - Prestação de Assistência à Saúde Suplementar), os beneficiários do SAMEx-Cmb, além militares cobertos exclusivamente pelo Fator de Custo.

Assim sendo, considerando reiterados posicionamentos dos órgãos consultivos no sentido de que se reputa plenamente cabível o reconhecimento da inexigibilidade no caso em tela, uma vez que se admite credenciar todas as OCS/PSA que atendam às exigências editalícias, inclusive no que se refere aos valores de contraprestação tabelares, ali contidos, este Ordenador de Despesas julga adequada a prossecução do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), nos termos do *Caput* do Art. 74 e 79 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Rosa, RS, 17 de novembro de 2025.


CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º RC Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o DIEx Nr 183-FSR/19º RC Mec, EB: 64687.004632/2025-10, de 09 de agosto de 2025 com base nos elementos aventados no corpo da justificativa/motivação anexa, e determino que sejam adotadas as medidas administrativas para o credenciamento da CLINICA CAMBALHOTA DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ sob o Nr 54.704.360/0001-01.

O presente credenciamento constitui despesa ordinária e rotineira da Administração, já prevista no orçamento e destinada a manutenção das ações governamentais preexistentes, motivo pelo qual, estão ressalvadas, as exigências previstas nos incisos I e II, do Art. 16 da Lei Complementar Nr 101, de 4 de maio de 2000.

Seja levado a efeito procedimento de Inexigibilidade de Licitação, baseado no *Caput* do Art. 74 e 79 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de viabilizar a contratação em condições e obrigações do Edital de Credenciamento Nr 01/2024, com a Organização Civil de Saúde contratada.

Assim sendo, autorizo os procedimentos necessários à contratação, utilizando-se da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS DA GESTÃO 00001; FONTES DE RECURSOS 1005000142 – 0100000000; PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO 215842; ND 30.90.39, PI D8SAFCTOCSA.

Santa Rosa, RS, 17 de novembro de 2025.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º RC Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
"REGIMENTO SAN MARTIN"

JUSTIFICATIVA DA FORMA EM PAPEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Justifico, para fins do Art. 12, inciso VI, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Nr 8.539, de 8 de outubro de 2015, que será adotado para o Processo Administrativo Nr 64687.004632/2025-10, a forma em papel, devido ao fato dos autos encontram-se em formato físico, disponível para consulta na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e na Seção de Registro de Conformidade de Gestão do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

As assinaturas físicas dos agentes responsáveis pelas documentações encontram-se apostas nos documentos sob suas responsabilidades.

Qualquer trâmite digital será providenciado à assinatura digital do responsável pela digitalização em conformidade com a Lei.

Santa Rosa, RS, 17 de novembro de 2025.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º RC Mec